

**Declaração de Desconformidade do EIA**

**“ IC1 Viana do Castelo/Caminha, Lanço Viana do Castelo/V. Praia de Âncora Estudo Prévio**

De acordo com o ponto 6 do Artigo 13º do Decreto-Lei nº 69/2000 de 3 de Maio e após apreciação pela Comissão de Avaliação do Estudo de Impacte Ambiental do Projecto do “IC1 Viana do Castelo/Caminha, Lanço Viana do Castelo/V. Praia de Âncora”, em Fase de Estudo Prévio, declara-se a Desconformidade do EIA, cuja fundamentação se anexa.

De acordo com o mesmo ponto do Artigo 13º o Processo de Avaliação de Impacte Ambiental está encerrado.

Instituto do Ambiente, 18 de Março de 2002

O Presidente



João Gonçalves

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

## **Declaração de Desconformidade relativa ao Estudo de Impacte Ambiental**

### **IC1/Viana do Castelo – Caminha Lanço Viana do Castelo – Vila Praia de Âncora Estudo Prévio**

#### **1. Introdução**

Deu entrada, a 18 de Fevereiro de 2002, no Instituto do Ambiente, para ser sujeito a Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), de acordo com o Decreto-Lei nº 69/2000, de 3 Maio, o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Estudo Prévio do "IC1/ Viana do Castelo – Caminha – Lanço Viana do Castelo- Vila Praia de Âncora", cujo proponente, de acordo com a ficha de envio, é a EUROSCUT NORTE.

A Comissão de Avaliação (CA) foi nomeada, ao abrigo do disposto no seu Art. 9º, sendo constituída por representantes das seguintes entidades: IA (que preside), IA (ex-IPAMB/DPP), ICN, IPA, IPPAR, DRAOT/ N, INAG e IA (ex-DGA/DAA).

Termina a 18 de Março de 2002, o prazo previsto no ponto 3, do Artigo 13º, do Decreto-Lei acima referido, para a CA se pronunciar sobre a conformidade do EIA.

#### **2. Antecedentes**

O lanço em causa foi sujeito a procedimento de AIA (nº 449) em 1997, mas em fase de Projecto de Execução. A CA então nomeada concluiu no seu Parecer, datado de Outubro

CA  
885  
A

de 1997, pela necessidade de reformulação do EIA, bem como pela necessidade de actualização do projecto. A decisão ministerial foi concordante com o Parecer da CA.

### 3. Análise Global do EIA

O "IC1/ Viana do Castelo – Caminha, Lanço Viana do Castelo - Vila Praia de Âncora" encontra-se em fase de Estudo Prévio.

Os documentos avaliados foram o EIA e o Estudo Prévio.

Da apreciação dos elementos acima referidos, a CA considera que o EIA não permite atingir os objectivos fundamentais da Avaliação de Impacte Ambiental, expressos no artigo 4º do Decreto-Lei nº 69/2000, de 3 Maio, nomeadamente, obter uma informação integrada dos possíveis efeitos directos e indirectos sobre o ambiente natural e social, avaliar os possíveis impactes ambientais significativos, decorrentes da execução dos projectos, com vista a garantir a eficácia das medidas destinadas a evitar e minimizar ou compensar os impactes previstos.

A apresentação faseada, quer espacial quer temporalmente, de pequenos troços de uma mesma infra-estrutura rodoviária, não é adequada no âmbito da AIA, já que não permite uma verdadeira análise de alternativas e dificulta uma adequada avaliação dos impactes ambientais.

Estando o presente lanço do IC1 dependente e inter-relacionado com outros lanços da mesma Concessão (designadamente o lanço Riba de Âncora/Caminha), e uma vez que não houve ainda qualquer aprovação pelo MAOT de corredores rodoviários nesta região (fase de Estudo Prévio), justificava-se a apresentação de um EIA global para o IC1, pelo menos incluindo os lanços entre Viana do Castelo e Caminha.

CA/PA  
JP  
AF  
AV

Salienta-se, que no presente EIA é apresentado um traçado para a ligação a Vila Praia de Âncora (Ligação Norte) o qual não se articula no lanço em estudo, mas sim no lanço seguinte Riba de Âncora/Caminha. Este facto impede uma comparação adequada entre as diferentes alternativas para aquela ligação, já que a Ligação Norte estará sempre condicionada à viabilidade do outro lanço.

De referir, ainda, que a própria designação utilizada para o projecto suscita dúvidas, já que a ligação a Vila Praia de Âncora não constitui um troço do IC1.

Assim, e como metodologia de apreciação, a CA teve em consideração o estipulado no Artigo 12º do DL nº 69/2000 de 3 de Maio, que aprova o regime jurídico da AIA e na Portaria nº 330/2001, de 2 de Abril, na qual estão fixadas as Normas Técnicas para a estrutura do EIA e do RNT.

#### **4. Análise Específica**

Os documentos apresentados embora cumpram a estrutura indicada na Portaria 330/2001, apresentam incorrecções que não permitem que se possa desencadear o prosseguimento do processo de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA).

O EIA, em termos de conteúdo, e para além das incorrecções detectadas, apresenta desenhos sem legenda ou com legendas incompletas. Na caracterização de alguns descritores é apresentada informação que não é posteriormente analisada e, na identificação e avaliação de impactes não se usa informação que foi apresentada na caracterização daí que não seja feito o enfoque para a situação local.

Quanto à datação do EIA não pode ser aceite que o mesmo indique Janeiro de 2002 e, posteriormente, se verifique que contém peças desenhadas, datadas de Fevereiro de 2002.

ATA  
18  
18  
18  
18

Especificamente e de acordo com as alíneas referidas no Anexo II da Portaria nº 330/2001, de 2 de Abril, relativo à estrutura e ao conteúdo do EIA, considera-se que o mesmo apresenta as seguintes lacunas e incorrecções:

## II) Objectivos e Justificação do projecto

Da análise do EIA verifica-se uma insuficiência quanto à informação disponibilizada relativa ao efectivo cumprimento dos objectivos do projecto. Sobre esta matéria, salienta-se que o IC1 constitui uma via que tem por objectivo estabelecer as ligações de maior interesse regional, o que, na região em causa, se assumiu como a ligação entre Viana do Castelo e Valença (conforme estabelecido no Plano Rodoviário Nacional). Assim, o facto de local e pontualmente o IC1 poder constituir uma alternativa a vias existentes, não deverá adular os princípios e objectivos do planeamento.

No que diz respeito à sua função de alternativa à rede viária existente, principalmente à EN13 (mas também à EN302), e apesar do EIA referir que um dos principais objectivos do IC1 é exactamente captar tráfego àquelas vias, verifica-se que não são explicitados os volumes de tráfego estimados para a EN13 nem para a EN302 nas situações "com projecto" e "sem projecto". Importante, também, seria conhecer, relativamente à EN13 e à EN302, os respectivos níveis de serviço e reserva de capacidade para as duas situações, por forma a quantificar, em termos de tráfego, os benefícios da execução do projecto.

Acresce que nesta região já existe o IP1/A3 que assegura a ligação de Valença ao Porto e o PRN prevê que o IC1 ligue Valença a Viana do Castelo, pelo que será necessário esclarecer-se como será feita esta ligação uma vez que se desconhece como será assegurada a ligação a Valença, uma vez que se desconhecem os outros lanços, quer a Norte quer a Sul deste troço do IC1.

Ar 120  
85  
A1

O EIA refere que o IC1 se inicia na zona de Lisboa (pag.II.3), afirmação incorrecta, uma vez que segundo o respectivo DL (DL 222/98 de 17/7) este IC se inicia na Guia (IC4). De referir, ainda, que o EIA apresenta referências contraditórias quanto aos valores do TMDA de 1999, na EN13 (páginas II.9 e II.18).

Salienta-se que no Anexo VII – Estudo de Tráfego, e certamente por lapso, não são apresentados os volumes de tráfego estimados para a infra-estrutura em estudo.

A simples referência de que existem outras estradas, sem uma figura ilustrativa que as localize, dificulta a sua apreciação, tanto mais que, por exemplo, é considerado que haverá uma melhoria da qualidade de vida das povoações existentes ao longo da EN 13, dando-se exemplos que não podem ser visualizados nos desenhos como a povoação de Seixas.

Na alínea b) nos antecedentes do projecto, é referido que este lanço já foi sujeito a AIA, no entanto dever-se-ia indicar quais os traçados agora em estudo que coincidem com o já avaliado em 1997. No Anexo XIV, desenhos 1 e 2, o traçado apresentado como tendo sido avaliado em 1997 não coincide com o que foi efectivamente avaliado no MAOT.

A conformidade com os Instrumentos de Gestão Territorial (alínea b) é incluída neste capítulo, sendo referido que as Soluções 1 e 2 são as que mais coincidem com o espaço canal do PDM, contudo de acordo com os desenhos 44 esta situação ocorre com o traçado da Solução 3.

### **III) Descrição do Projecto e das Alternativas Consideradas**

Apesar do EIA indicar que há quatro soluções em estudo, considera-se que de facto existe apenas um corredor com duas variantes, já que os pontos inicial e terminal coincidem em todas as soluções apenas havendo diferenciação em pequenos trechos intermédios. Salienta-se que na presente fase de Estudo Prévio, em que estão em causa corredores

At  
85  
A

com 400 m de largura, não faz sentido considerar que traçados dentro de um mesmo corredor constituam soluções alternativas.

Da análise efectuada, verificam-se incompatibilidades entre o EIA e o próprio projecto. Assim, e apesar do EIA referir que as Soluções 1 e 2 apenas diferem em perfil longitudinal, o projecto mostra que elas diferem também no traçado em planta. De igual modo, e relativamente à Solução 4, o EIA refere que a adopção daquela alternativa obriga a que a restante extensão seja igual às Soluções 1 e 2 (página V.222), quando o projecto prevê que a Solução 4 também se possa articular com a Solução 3.

O EIA é omissivo quanto à localização e caracterização das vias de lentos, verificando-se da análise do projecto que a sua extensão é significativa. Salienta-se que a existência de vias de lentos introduz alterações significativas no perfil transversal da infra-estrutura, e inerentemente na sua faixa de ocupação.

O EIA apresenta ainda alguns erros de pormenor na caracterização do perfil transversal da estrada, designadamente no que diz respeito ao dimensionamento das bermas direitas, mas também no próprio conceito de separador central.

Por outro lado, o EIA descreve os cálculos das PH, na drenagem transversal, mas não indica que estão previstas valas para desvio de linhas de água.

Os desenhos apresentados indicam o início e o fim do sublanço, mas não assinalam onde se localizam os viadutos e os restabelecimentos.

Para a ligação a Vila Praia de Âncora, ligação que será feita com outro perfil transversal (1\*1via), são apresentadas 3 soluções alternativas, as quais não podem ser analisadas neste EP, sem o Nó do lanço Riba de Âncora – Caminha, caso contrário uma das soluções não tem ligação a este traçado.

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

Uma vez que todos os traçados em avaliação têm de ter viabilidade técnica, estranha-se que a Ligação Sul tenha inclinações de 8% e que se refira que o IC1 deveria ser projectado para 120km/h mas como tem trechos com inclinações superiores a 4% terá velocidades de projecto de 80km/h. Acresce que, segundo o PRN, este lanço do IC1 pertence à rede nacional de auto-estradas.

Não é apresentada informação imprescindível para um estudo desta índole como seja os volumes de terraplanagens para a alternativa à Ligação Sul. Os valores das terraplenagens são indicados como sendo valores previstos em linha, pelo que se desconhece se contemplam os volumes dos Nós e dos restabelecimentos.

São apresentadas figuras com os Nós, inclusive por mais de uma vez quando estes são iguais (Sol 1 e Sol 2) mas não há figuras para as rotundas na ligação à EN 13.

Considera-se ainda que a informação constante do EIA deverá ser revista, em conformidade com o Estudo Prévio. Por exemplo a indicação que o rio Coura, o ribeiro do Real e o rio Âncora são transpostos por viadutos é incorrecta.

#### **IV) Caracterização do Ambiente afectado pelo Projecto**

Em muitos descritores é feita uma caracterização, para um âmbito mais alargado, sem que posteriormente esta informação seja utilizada na avaliação de impactes directos e/ou indirectos, cumulativos ou sinérgicos.

As cópias a preto e branco de desenhos que são a cores, são de difícil leitura (exemplo - Anexo I), para além de nem todos os desenhos terem legendas ou as mesmas estarem completas.



É apresentada informação nos diferentes descritores que é contraditória entre si, de que são exemplo as áreas inundadas no rio Âncora e a delimitação da REN, as fotografias aéreas usadas no ruído e a ocupação actual do solo com base na cartografia CNIG 1990.

Da análise efectuada, constata-se que o EIA é omissivo quanto à caracterização da evolução previsível da situação actual, na situação "sem projecto", para os diferentes descritores ambientais considerados, contrariando as disposições da Portaria. Salienta-se que ao nível metodológico, o conhecimento da evolução da situação actual é condição necessária para uma correcta quantificação/medição dos impactes.

Ao nível dos descritores, verifica-se:

- **Sistemas Ecológicos** - o Sítio PTCO0039 – Serra de Arga, da Lista Nacional de Sítios da Rede Natura 2000, encontra-se incorrectamente referenciado quanto à sua denominação (página IV.126);
- **Recursos Hídricos e Qualidade da Água** - Para a caracterização dos Recursos Hídricos e Qualidade da Água deve-se ter em conta que o Plano da Bacia do Rio Lima já se encontra em vigor.

No EIA, a caracterização foi feita ao nível da Bacia Hidrográfica, mais propriamente para as bacias hidrográficas dos rios Lima e Âncora, embora na área em estudo (desenho 9), não conste o rio Lima.

A maioria da informação apresentada, para a Bacia Hidrográfica do rio Lima, não é usada nos impactes. Não se considera correcto apresentar informação que não é posteriormente utilizada na avaliação de impactes directos e/ou indirectos, cumulativos ou sinérgicos, como se verifica, por exemplo, com grande parte da informação relativa a fontes de poluição e usos da água.

As áreas inundáveis indicadas no desenho 26 não coincidem com a delimitação da REN no desenho 43 – no rio Âncora. Neste desenho, o rio Âncora, em muitos locais, não está abrangido pela REN.

Deveria ter sido compatibilizada a informação deste capítulo com a indicada no da hidrogeologia, tanto mais que as captações assinaladas no desenho 13 (que inclui muitos outros pontos de água, para além de captações) não coincidem com as do desenho 27 (texto da pag. IV.78)

Segundo o desenho 28 foi feito um cruzamento entre a informação relativa às captações com o risco de contaminação, no entanto o texto respectivo não se afigura muito explícito quanto aos critérios e conceitos considerados. Assim, deve-se indicar o que se entende por usos sensíveis, neste recurso, e quais as áreas assim consideradas. Não se pode esquecer que a sensibilidade dos meios não é vista, apenas do ponto de vista da qualidade da água, mas igualmente em termos de usos predominantes (qualidade e quantidade).

- **Geologia** – O texto caracteriza a região com base no desenho 11 (sem legenda), à escala 1/50000, que apresenta um extracto da carta geológica, com as soluções implantadas. Sendo indicadas no texto as formações existentes na região, não é feita, posteriormente, uma descrição de quais as formações que serão mais intersectadas pelos traçados.

Na pag. IV.11 é indicado que há "...varias explorações minerais abandonadas ou com lavoura suspensa que estão referenciadas neste sector (ver desenho 10 – anexo Desenhos)", só que o desenho 10 é relativo a uma pedreira, embora o texto indique que existem várias pedreiras. O desenho relativo às pedreiras (10) apenas tem uma parte do traçado.

Nos recursos minerais metálicos remete-se para o desenho 10 que é relativo a pedreiras, e refere-se que foi pedida informação à DRE (verificando-se no Anexo que o

OK  
180  
180

pedido é de 15/1/2002, pelo que não foi dado tempo para uma resposta). Esclarece-se que pedido de informação não é sinónimo de recolha de informação.

- **Hidrogeologia** - é apresentada uma listagem de pontos de água e canalizações por freguesia. O desenho 13 com esta informação, indica na respectiva legenda que os números são relativos a captações de água e que as setas com número são infra-estruturas de encaminhamento de água. Este tipo de simbologias, para além de levantar dúvidas, não está totalmente correcto, porquanto nem todos os números, segundo as listagens das paginas IV.16 a IV.27 são captações (minas, poços, presas, .....).
- **Ruído** – nos locais de amostragem deveria ter sido indicado o respectivo uso.
- **Paisagem** – O tratamento deste descritor apresenta-se genérico, não tendo sido feita uma análise pormenorizada e rigorosa para o âmbito local. Exemplo desta situação foi incluir-se Vila Praia de Ancora, o rio Âncora e sua galeria ripícola na "Paisagem rural com habitações dispersas" (Desenho 33) e, considerar-se que o rio Âncora apresenta média qualidade da Paisagem (Fig. 4.35).

A figura 4.35 não apresenta leitura adequada.

- **Património Construído** – a informação apresentada para este descritor é insuficiente, tendo este facto sido justificado no EIA por já ter existido, anteriormente, um EIA para este mesmo lanço.

O inventário apresentado nesta caracterização é deficiente, remetendo em grande parte para os valores patrimoniais identificados no anterior projecto.

- **Planeamento e Gestão do Território** – A caracterização efectuada para este descritor não faz a distinção entre ocupação actual do solo e ordenamento do território.

CA PA  
857  
AL

Os desenhos apresentados para as condicionantes e Ordenamento deveriam indicar a origem da respectiva informação. Verifica-se que, nos desenhos 43 e 45, as manchas assinaladas como RAN, REN e RAN+REN não coincidem entre si.

## V) Impactes Ambientais e Medidas de Mitigação

- **Sistemas ecológicos** - na comparação de alternativas, o EIA refere que a Solução 3 é mais desfavorável que a Solução 2 já que apresenta um desenvolvimento sobre o Sítio numa extensão de 275 m (página V.225), o que inverte por completo a situação expressa no Quadro 5.108 – resumo dos impactes sobre a diversidade biológica (página V.223).

Ainda neste capítulo, a extensão imputada à Ligação Alternativa Sul no atravessamento do Sítio Serra de Arga (página V.225) também não está de acordo com a informação expressa no Quadro 5.108.

- **Recursos Hídricos** - contrariamente ao considerado no EIA de que os impactes, nos recursos hídricos, ocorrem predominantemente em termos de alterações da qualidade da água, considera-se que todas as alterações feitas no terreno natural, com desvio inclusive de linhas de água, vão alterar os padrões de drenagem e os volumes e condições de escoamento.

Deste modo, terão de ser analisados os locais onde serão atravessadas, as linhas de água, bem como o modo como está previsto fazer-se este atravessamento, não sendo aceitável considerar-se que, desde que haja PH não haverá impactes, uma vez que uma PH pode minimizar mas não anula o efeito de barreira.

CA  
JA  
JA  
JA  
JA

No caso de serem afectadas infra-estruturas associadas à água terão as mesmas de ser identificadas, avaliadas e propostas as respectivas minimizações. No presente caso estão previstos impactes em moinhos, levadas, tanques e outras estruturas no descritor património, cujos impactes não são mencionadas neste capítulo.

Verifica-se que em termos de águas subterrâneas apenas se analisam os impactes neste recurso do ponto de vista de afectação da qualidade e não da quantidade. Uma vez que haverá alteração de fluxos de água e rebaixamento do nível freático terá de se proceder à análise da afectação dos pontos de água que foram identificados. Esta análise terá de ser feita para os impactes directos e indirectos.

Na simulação efectuada procedeu-se a simplificações que retractam pouco a situação que se quer simular, uma vez que consideram descargas em poucos locais daí que esta análise, pouco venha a contribuir para a comparação de soluções alternativas. Nas simplificações só se consideraram dois ou três locais de descarga, quando haverá inúmeros locais onde serão feitas descargas da plataforma, inclusive da faixa afecta aos viadutos.

O modelo considerado apresenta os resultados das concentrações no meio sob a forma de acréscimos, daí que na realidade não se obtenha a concentração no meio. Não se simulou o Cádmiu.

Na comparação das soluções (pág. VI 120) é referido que esta é feita comparando as soluções a montante e a jusante do ponto onde a Sol 4 termina ( item 5.4.8 e 5.4.9), conceito que não é explícito e levanta dúvidas. Para além deste facto, deve-te ter em conta que as comparações devem ser passíveis de serem analisadas em conjunto para os diferentes descritores.

- **Hidrogeologia** - a identificação de impactes, deve ser analisada por solução, e não por freguesias, e terão de ser indicados os critérios considerados nessa mesma avaliação. Não pode ser igual a afectação de uma nascente ou de um tanque, nem se

KA  
JSD  
EF  
AB

ela for directa ou indirecta, permanente ou reversível, daí que a análise de impactes não esteja correcta.

Tendo sido identificadas minas, nascentes e captações, e sabendo-se que haverá afectação do nível freático (resultado das grandes escavações e aterros), não é suficiente identificar-se, na hidrogeologia, que uma vez que as áreas de recarga que irão ser afectadas são reduzidas não são expectáveis impactes a este nível, ou então, resumir-se a análise às zonas mais vulneráveis à poluição, sem se analisarem os usos associados a estas águas.

Não tendo os impactes hidrogeológicos sido analisados por solução, não se entende a classificação feita para os impactes neste descritor (no quadro 6.1) onde todas as soluções são iguais.

No que se refere às medidas de minimização estas devem ser revistas e propostas em função de cada solução tendo em vista serem incluídas no Projecto de Execução.

- **Ruído** – relativamente às medidas de minimização, no que se refere ao reforço das fachadas das habitações, este tipo de medida não vai de encontro às exigências do actual Regime Legal sobre a Poluição Sonora (D.L. n.º 292/2000 de 14 de Novembro) que prevê limites para os níveis sonoros no exterior, pelo que o proponente deveria ter equacionado outras soluções, por forma a corrigir os níveis sonoros do ambiente exterior.
- **Paisagem** – as cartas relativas à absorção visual deveriam ter sido apresentadas a uma escala superior, pelo menos 1/100 000 de modo a serem legíveis.
- **Património Construído** – a análise dos impactes neste descritor é insuficiente, não permitindo qualquer tipo de apreciação vigorosa dos diferentes traçados e dos impactes neste descritor.

84  
85  
86  
87

A apreciação efectuada ao projecto resulta a fraca qualidade do trabalho, não cumprindo de forma alguma com as prerrogativas subjacentes a este tipo de Projecto-caracterização dos impactes ambientais nos diversos descritores, permitindo de forma inequívoca a escolha do melhor traçado. Para todos os valores identificados deveria ter sido feita a sua descrição e apresentado o seu registo fotográfico.

## 5. Apreciação do Resumo Não Técnico

O Resumo Não Técnico (RNT) não apresenta as condições necessárias para servir de suporte à participação do público, uma vez que:

- Na descrição do projecto deveria haver referência aos horizontes e fases do projecto. Deverão ser descritas as características do projecto, referindo-se e localizando-se em cartografia (devidamente legendada), entre outros, os Nós, os viadutos, o Túnel e os restabelecimentos;
- deveria ser explicado o que é "projecto complementar" que vem assinalado na cartografia, e se este se encontra em avaliação;
- a figura 2, da página 5, não deveria ser incluída, dado não ser clara, não permitindo diferenciar as diversas alternativas apresentadas, havendo sobreposição de cores, e não apresentar referências cartográficas;
- deveria ser efectuada uma previsão da descrição dos elementos do ambiente significativamente afectados pelo projecto (por ex. na Hidrogeologia as verdadeiras condicionantes ao projecto), da descrição e avaliação dos principais impactes, da descrição das principais medidas de minimização e/ou compensação e dos programas de monitorização. Esta descrição deveria referir-se às soluções alternativas consideradas;
- o "desenho elucidativo de toda a concessão" deveria ser numerado e incluir referencias cartográficas.

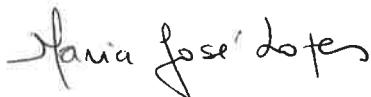
## 6. Conclusão

Atendendo ao exposto a CA pronuncia-se pela desconformidade do EIA, o que de acordo com o nº 6, do Artigo 13º, do DL nº 69/2000, de 3 de Maio, determina o encerramento do Processo de AIA.

Lisboa, 18 de Março de 2002

### A Comissão de Avaliação:

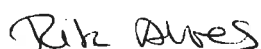
Instituto do Ambiente



Instituto Português de Arqueologia



Instituto do Ambiente (DPP – ex Ipamb)



Instituto Português de Património  
Arquitectónico

Instituto do Ambiente (ex -DGA/DAA)

Direcção Regional do Ambiente e do  
Ordenamento do Território do Norte

Instituto de Conservação da Natureza



Instituto da Água

